FOLHA 14 PROC. 024/2023
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Mat.: 1

Município de Comendador Levy Gasparian
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 11.854.587/0001-51
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.198, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera o art. 7º, V, da Lei n. 1.172/2022 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, do artigo 7º, da Lei n. 1.172 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Laudo médico atestando a deficiência e a necessidade de acompanhamento".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO